

Ministério do Meio Ambiente**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 18 de 24 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2007, Seção 1, páginas 112/113: No terceiro Considerando, onde se lê, "Processo Ibama nº 02001.007238/2005-02" leia-se: "Processo Ibama nº 02009.001285/2006-45"

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 353,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2007**

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA FAZENDA E CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, criada pela Portaria Interministerial nº 10/MP/MF/CC-PR, de 11 de janeiro de 2005, resolvem:

Art. 1º Caberá aos órgãos e entidades responsáveis pela execução dos projetos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento o encaminhamento à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, das informações necessárias para cumprimento do disposto no art. 20 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, ficando dispensada nessa hipótese a análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, criada pela Portaria Interministerial nº 10/MP/MF/CC-PR, de 11 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 283, de 23 de agosto de 2007.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS****PORTARIA Nº 5, DE 3 DE AGOSTO DE 2007**

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, à Empresa Fábrica de Eventos Ltda, CNPJ/MF: 04.337.695/0001-52, representada pela sua Sócia-Administradora, Srª. Eugênia Olímpio Meneses, CPF/MF: 441.412.542-15 o uso de uma área de 10.941,10m², na Praia da Ponta Negra, trecho próximo ao Tropical Hotel Manaus, Município de Manaus, Estado do Amazonas, para realização do evento "Manaus Beats", no dia 4 de Agosto de 2007.

Art. 2º Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com código de receita nº 2102), do ressarcimento pelo uso de eventos fortuitos localizados em áreas específicas de propriedade da União e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc.), ficam estipulados os seguintes valores:

ÁREA VALOR: R\$

Trecho da Praia da Ponta Negra - área total utilizada para o evento de 10.971,10m² R\$ 529,32.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, o permissionário afixará, no mínimo, uma placa em área externa, em local visível, com a seguinte informação (conforme determina o Manual de Placas). "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TOMOZO ARAKAKI

PORTARIA Nº 6, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06, de 1 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

PORTARIA Nº 366, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização contida no art. 3º do Decreto nº 6.124, de 13 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para comprometimento de dotações com diárias, passagens e despesas com locomoção em 2007 da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, de Minas e Energia, dos Transportes, das Comunicações, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Agrário, constantes do Anexo do Decreto nº 6.124, de 13 de junho de 2007, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2007
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO DO DECRETO Nº 6.124, DE 13 DE JUNHO DE 2007)

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ Mil VALOR
20000PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	5.000
25000MIN. DA FAZENDA	600
32000MIN. DE MINAS E ENERGIA	500
39000MIN. DOS TRANSPORTES	2.000
41000MIN. DAS COMUNICAÇÕES	1.000
44000MIN. DO MEIO AMBIENTE	1.000
49000MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	5.000
TOTAL	15.100

Exclui despesas relativas às subfunções 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604 e aos Censos Populacional e Agropecuário, constantes do Programa 1059 - Recenseamentos Gerais.

Art. 1º Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, a Empresa T.G.I - Comércio, Representação e Diversões Ltda, CNPJ/MF: 05.492.841/0001-87, representada pelo seu Sócio, Sr. Roberto Augusto Tapajós Folhadela, CPF/MF: 613.701.262-04 o uso de uma área de 18.302,00m², na Praia da Ponta Negra, trecho próximo ao Tropical Hotel Manaus, Município de Manaus, Estado do Amazonas, para realização do evento "Estúdio Coca-Cola", no dia 14 de outubro de 2007.

Art. 2º Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com código de receita nº 2102), do ressarcimento pelo uso de eventos fortuitos localizados em áreas específicas de propriedade da União e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc), ficam estipulados os seguintes valores:

ÁREA VALOR: R\$

Trecho da Praia da Ponta Negra - área total utilizada para o evento de 18.302,00m² R\$ 882,95 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, o permissionário afixará, no mínimo, uma placa em área externa, em local visível, com a seguinte informação (conforme determina o Manual de Placas). "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TOMOZO ARAKAKI

Ministério dos Transportes**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES****PORTARIA Nº 1.702, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, inciso XIX do artigo 1º do Decreto nº 5.765/2006 e artigo 5º, letra "i", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo Único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50616.001647/2007-73, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio existente no projeto básico de engenharia para implantação e pavimentação da rodovia BR-282 (SCT-282); trecho: São Miguel do Oeste - Fronteira Brasil/Argentina; subtrecho: São Miguel do Oeste - Paraíso - Rio Peperiguaçu; segmento: km 648,80 - km 678,00, lote único, estacas 0+0,00 a 1409+1,79 e 0+0,00 a 72+12,48, aprovado pelo Diretor de Engenharia Rodoviária, através da Portaria nº 90 de 28 de novembro de 2000, processo nº 51100.012003/2000-15, e de acordo com os desenhos PEET - 107/07 a 126/07 que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

LUIZ ANTÔNIO PAGOT

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de nº 1.627, de 18 de outubro de 2007, publicada na seção 1, pág. 51, no DOU de 19/10/2007, onde se lê: "...III - Autorizar o repasse de recursos para cobertura das despesas de execução dos serviços, conforme previsão constante do Programa de Trabalho: 26.782.0220.2841.0029 - Conservação Rotineira e Preventiva de Rodovias - na Estado da Bahia (crédito extraordinário) e (26.782.0220.2841.0149) - Conservação Rotineira e Preventiva de Rodovias - no Estado da Bahia (crédito extraordinário).

" Leia-se: "...III - Autorizar o repasse de recursos para cobertura das despesas de execução dos serviços, conforme previsão constante do Programa de Trabalho: 26.782.0220.2841.0029 - Conservação Rotineira e Preventiva de Rodovias - na Estado da Bahia (crédito extraordinário), 26.782.0220.2841.0149 - Conservação Rotineira e Preventiva de Rodovias - no Estado da Bahia (crédito extraordinário) e 26.782.0220.1k100029 - Recuperação de trechos Rodoviários - Divisa SE/BA - Divisa BA/SE na BR-101 no Estado da Bahia."

Ministério Público da União**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA
REPÚBLICA****PORTARIA Nº 580, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75/1993, diante do requerimento formulado pelos Procuradores da República lotados na PRM de São João de Meriti juntamente com o Procurador-Chefe da Procuradoria da República do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista a necessidade de melhor racionalizar as despesas advindas da implantação de novas unidades do Ministério Público Federal, resolve: